

Direito

O direito ao esquecimento no Brasil: uma análise comparada sobre os efeitos nos direitos fundamentais

Lauryen Eduarda Ferreira Rocha - 5º módulo de Direito, UFLA, iniciação científica voluntária.

Lahis Pasquali Kurtz - Orientadora DIR, UFLA. - Orientador(a)

Resumo

A expansão da sociedade digital intensificou debates sobre privacidade, liberdade de expressão e circulação de informações. Nesse contexto contemporâneo, o direito ao esquecimento ganhou destaque no Google Spain (TJUE, 2014), que reconheceu a possibilidade de desindexação de links em mecanismos de busca em prol da autodeterminação informativa. No Brasil, a discussão sobre tal direito alcançou o Supremo Tribunal Federal no julgamento do caso Aída Curi (RE 1.010.606/RJ, 2021), em que os familiares da vítima contestaram a reexibição midiática do crime ocorrido em 1958, no qual os Ministros concluíram pela incompatibilidade de um direito autônomo ao esquecimento com a Constituição, ressaltando que a simples passagem do tempo não torna ilícita a divulgação de fatos verídicos e lícitamente obtidos. O presente estudo tem como objetivo analisar os possíveis efeitos da adoção de uma tutela jurídica do direito ao esquecimento sobre os direitos fundamentais no Brasil, bem como comparar sua construção jurisprudencial com a experiência europeia. A pesquisa adotou metodologia qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica sobre autodeterminação informativa e estudo de caso do julgamento do STF, complementada por análise sistemática dos votos dos ministros. Os resultados indicam que o STF reforçou a utilização da tutela já existente da honra, da imagem e da privacidade, desprovendo o reconhecimento de um direito autônomo ao esquecimento. A análise detalhada dos votos revelou fundamentações relevantes e distintas como a do Ministro Edson Fachin ao associar o tema à autodeterminação informativa, e outras, como a da Ministra Cármen Lúcia, que enfatizaram o valor da memória coletiva. Conclui-se que o instituto é incompatível com a Constituição, uma vez que sua aplicação afrontaria a liberdade de expressão e o direito à memória. Embora o Recurso Extraordinário não tenha tratado diretamente da proteção de dados pessoais, foi possível refletir sobre os sentidos que o termo assume e a necessidade de maior precisão conceitual no ordenamento brasileiro. A análise comparada sugere que o direito ao esquecimento desenvolvido na União Europeia foi incorporado ligados à autodeterminação informativa, enquanto no Brasil a discussão está associada a conflitos de imagem e privacidade.

Palavras-Chave: Direito ao esquecimento, Direitos fundamentais, STF.

Link do pitch: <https://youtu.be/KVDVdhQhYdl>